



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo*

**LEI COMPLEMENTAR N.º 65, DE 01 DE
SETEMBRO DE 2008.**

*"Cria vaga em emprego de provimento permanente na
Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de
Santa Cruz da Esperança, e dá outras providências
correlatas".*

JAYME LEONEL ASSIS, Prefeito Municipal de Santa
Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ DA ESPERANÇA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei
Complementar.

Artigo 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura
Municipal de Santa Cruz da Esperança, constantes do Anexo da Lei Complementar
n.º52, de 05 de novembro de 2007 e na Lei Complementar n.º59, de 22 de fevereiro de
2008, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, 01 (uma) vaga de empregos de
provimento permanente de Dentista, classificado na referência salarial XV, passando-se
de 03 (três) para 04 (quatro) a quantidade desse emprego de provimento permanente.

I - É requisito básico para o emprego de que trata o artigo 1º,
desta Lei Complementar, o Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Artigo 2º. A vaga criada no Artigo 1º desta Lei Complementar,
será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e deverá ser provida por candidato
já devidamente aprovado em Concurso Público e/ou para cumprir determinação judicial
exarada nos autos do processo n.º00440-2008-112-15-00-9, da Única Vara do Trabalho
de Cajuru.

*CNPJ 01.611.007/0001-02 - Rua Angelina Reghini Fontanetti, n.º457 - Centro
Cep 14250-000 - PABX: (16) 3666-1115/3666-1198 - e-mail prefscs@com4.com.br*



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

Artigo 3º. O quadro de empregos, cargos, referências e remunerações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, criados organizados pela Lei Complementar n.º52, de 05 de novembro de 2007 e pela Lei Complementar n.º59 de 22 de fevereiro de 2008, para atender as diretrizes desta Lei Complementar, passa a ser formado pelos seguintes anexos:

- I – Anexo I – Tabela dos Empregos de Provimento Permanente;
- II – Anexo II – Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão;
- III – Anexo III – Tabela do Valor de Referências;
- IV – Anexo IV – Tabela de Referência de Horas Aulas.

Artigo 6º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 7º. Ficam mantidas todas as demais disposições contidas na Lei Complementar n.º52, de 05 de novembro de 2007 e da Lei Complementar n.º59, de 22 de fevereiro de 2008.

Artigo 8º. Permanecem vigendo com a redação original, o que não contrariar a presente Lei Complementar.

Artigo 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 01 de setembro de 2.008.


JAYME LEONEL DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

ANEXO I

TABELA DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

Denominação	Referência	Quantidade de Vagas
AGENTE DE SANEAMENTO	VII	02
AGENTE DE APOIO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	XI	01
AGENTE DE APOIO AO SETOR DE MEIO AMBIENTE	XI	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	04
AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	I	22
ALMOXARIFE	VIII	01
ATENDENTE	VI	03
ASSISTENTE SOCIAL	XI	01
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	VII	01
AUXILIAR DE DENTISTA	V	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VII	05
AUXILIAR DIRETOR ESCOLA	XI	01
CONTADOR	XI	01
DENTISTA	XV	04
DIGITADOR	VII	02
ENGENHEIRO CIVIL	XI	01
ENCARREGADO DE SETOR DE PESSOAL	XIII	01
ENFERMEIRA	XII	02
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	XIV	01
FONOAUDIOLOGO	XII	01
GESTOR AMBIENTAL	XV	01
INSPECTOR DE ALUNOS	IV	04
LANCADOR	X	01
MÉDICO	XVI	05
MERENDEIRA	II	05
MONITOR	VII	08
MOTORISTA	VII	20
NUTRICIONISTA	XII	01
OFICIAL ADMINISTRATIVO	V	05
OPERADOR DE MAQUINAS	VII	05



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

✓ PSICOLOGO	XII	01
✓ PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA	IX	06
✓ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE	IX	02
✓ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IX	01
✓ PAJEM	II	02
✓ PEDREIRO	VII	03
✓ RECREACIONISTA	II	02
✓ RECEPCIONISTA	II	01
✓ SECRETARIA DE ESCOLA	VI	01
✓ TECNICO AGRICOLA	XI	01
✓ TECNICO DE ENFERMAGEM	VIII	02
✓ TELEFONISTA	II	01
✓ TESOUREIRO	XI	01
✓ VIGIA	I	04

CNPJ 01.611.007/0001-02 - Rua Angelina Reghini Fontanetti, n.º457 - Centro
Cep 14250-000 - PABX: (16) 3666-1115/3666-1198 - e-mail prefscses@com4.com.br

TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>Denominação</i>	<i>Referências</i>	<i>Quantidade de Vagas</i>
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	XV	01
ASSESSOR DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL	XV	01
ASSISTENTE DE GABINETE	III	05
AUXILIAR DOS SERVIÇOS ADMINIST. DE GABINETE	VI	04
CHEFE DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	VII	01
CHEFE DOS SERVIÇOS DE ESPORTE	VII	01
CHEFE DOS SERVIÇOS DE JARDINS, PARQUES, PRAÇAS E ÁREAS VERDES	VII	01
COORDENADOR PEDAGOGICO	X	03
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE OBRAS	X	01
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CULTURA	X	01
COORDENADOR DOS SERVIÇOS TURISMO	X	01
COORDENADOR DOS SERV. SAÚDE E ENFERMAGEM	X	01
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE COMPRAS	XI	01
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS	XI	01
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	XI	01
DIRETOR DOS SERV. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	XI	01
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	XI	01
DIRETOR SERVIÇOS DE EDUCACAO E CULTURA	XI	01
DIRETOR SERVIÇOS DE FINANÇAS E TESOUREARIA	XI	01
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	XI	01
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE OBRAS	XI	01
DIRETOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	XI	01
DIRETOR DOS SERVICOS GERAIS	XI	01
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	XI	01
DIRETOR GERAL DE ESCOLA	XIII	01



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

ANEXO III

TABELA DE ESCALA DE REFERÊNCIAS

<i>Referência</i>	<i>Valor em R\$</i>
I	459,00
II	469,00
III	477,00
IV	486,00
V	517,00
VI	584,00
VII	717,00
VIII	795,00
IX	962,00
X	982,00
XI	1.049,00
XII	1.112,00
XIII	1.312,00
XIV	1.412,00
XV	1.781,00
XVI	1.914,00

α



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS DE HORAS AULAS

Denominação	Valor da Hora em R\$
PEB I	6,62
PEB II	7,07

JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.

CELSON ANTÔNIO

Agente de Apoio ao Setor de Meio Ambiente,
Agricultura e Áreas Verdes